



EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO: 202400005022875

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica - nº 3/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços especializados de dedetização, de desinsetização, de descupinização e de desratização, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: INOVVA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.060.130/0001-98.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.203,92 (onze mil duzentos e três reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 6 dias de fevereiro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado da SEAPA

Protocolo 517235

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO: 202400005022875

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica - nº 3/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços especializados de limpeza e desinfecção de caixas d'água, para atender a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA).

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ nº 08.264.064/0001-01.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.248,68 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 6 dias de fevereiro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado da SEAPA

Protocolo 517240

Extrato da Portaria nº 035/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o empenho estimativo, visando o pagamento das despesas com publicações de atos e extratos no Diário Oficial da União; e

Considerando o que consta no Despacho nº 155/2025/GCG/SEAPA da Gerência de Compras Governamentais, constante no processo administrativo nº 202517647000175,

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do ajuste contratual - empenho estimativo, no acompanhamento da execução e pagamento das despesas com publicações o Diário Oficial da União, conforme abaixo:

Nº DO EMPENHO	GESTOR	SUPLENTE
2025.3201.007.00027	ERUSA FAUSTINO DIAS, CPF: ***.458.761- **	DELITON BUENO, CPF: ***.244.781- **

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 517243

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 17, de 05 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 201700005005002, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Lariza Cori Thomaz Nogueira, CPF nº XXX.209.071-XX, para o exercício da função de Gestora do Contrato de Concessão Onerosa de Uso para Exploração Econômica, com reforma, melhoramento, ampliação, manutenção e conservação do Centro de Convenções Dona Gercina Borges Teixeira, págs. 02/11, celebrado com a empresa P.B. Construções e Comércio LTDA - CNPJ- 03.701.380/0001-00, e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, conforme sub-rogação formalizada por meio do Primeiro Termo de Apostilamento, em decorrência do Termo de Entrega nº 13/2023.

Art. 2º Estabelecer que para consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado deverá:

- providenciar cópia do contrato, para fins de arquivamento em pasta apropriada;
- acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento;
- observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- verificar se os prazos foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o Contrato;
- observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento quando for o caso;
- atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;
- manter controle dos pagamentos efetuados;
- acompanhar a variação/evolução dos preços de mercado referente ao objeto contratado com vistas a identificar a melhor vantagem para a administração: prorrogação da vigência ou nova contratação;
- comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação, nos termos do Art. 52. X, da Lei Estadual 17.928/12;

j) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

k) informar a seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

l) comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vistas à adoção de providências;

m) prestar informações relacionadas ao contrato sempre que solicitado; e

n) instruir processo visando à rescisão e/ou anulação do contrato, quando for o caso.

Art. 3º Estabelecer, que o Gestor ora designado apresentará, quando necessário, à Secretária, relatório sobre a execução do ajuste, devendo conter no mínimo:

- descrição circunstanciada da execução do Contrato;
- eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do Contrato;
- a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 4º O Gestor do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas no termos do art. 52 da Lei Estadual nº. 17.928/12, ou de omissão, em especial:

- na constatação da ocorrência de mora na execução;
- na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- na comunicação formal às autoridades superiores, em